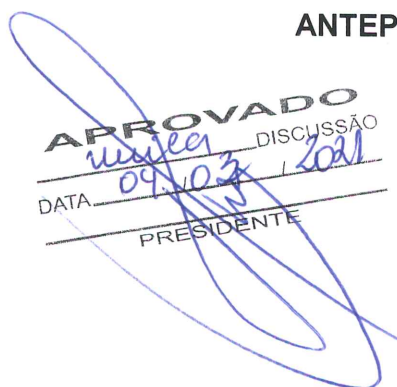




Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Gabinete da Vereadora Wania de Conrado

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 002/2021



Dispõe sobre a instalação de equipamento de Temporizador nas principais faixas de pedestres, do Município de Miguel Pereira.

Art. 1º - As principais faixas de pedestres, da cidade de Miguel Pereira deverão ser equipadas com temporizador para indicar aos pedestres e motoristas o tempo restante para mudanças de ordem.

Art 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e oitenta dias, contados de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

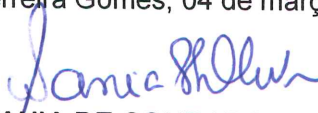
A tecnologia tem aprimorado cada vez mais os recursos de comunicação e isso não escapa à sinalização de trânsito, para mais precisa informação dos usuários, condutores e pedestres. Os temporizadores aumentam a segurança do trânsito, e tem grande potencial para redução de acidentes.

Infelizmente, tais equipamentos ainda não são amplamente utilizados na sinalização de trânsito em nossa cidade, o que nos deixa aquém das possibilidades de atuar preventivamente contra cometimento de infrações e consequentemente, contra a ocorrência de acidentes nas Vias.

Assim, a fim de obter uma maior eficácia, proponho neste Anteprojeto a instalação dos já mencionados equipamentos temporizadores.

Pela importância dessa iniciativa para segurança do trânsito, aguardo conto com a aprovação dos ilustres Pares.

Sala Hamilton Ferreira Gomes, 04 de março de 2021.


WANIA DE CONRADO
Vereadora